

LEI Nº 745 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita, a fim de viabilizar a implantação do Convênio PRÓ-LIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, terão como fonte o Convênio nº 035/01, firmado entre o Município, através do Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Programa de Trabalho nº 24041854101271148, Código de Despesa nº 459099, Fonte 04, conforme Cláusula Terceira do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de outubro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 745 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>		
<i>Programa de Controle de Lixo Urbano – PRÓ-LIXO</i>		
2007.10603251.102	3132-12	25.000,00
2007.10603251.102	4110-12	91.800,00
2007.10603251.102	4120-12	105.000,00
TOTAL		221.800,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 16 de outubro de 2001.

Celso Rampini do Carmo